

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DOS CRIMES CIBERNÉTICOS

Trata-se de Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº10/2015, destinada a investigar a prática de crimes cibernéticos e seus efeitos deletérios perante a economia e a sociedade neste país, tendo em vista (i) que a Polícia Federal realizou em 2014 a operação batizada de IB2K para desarticular uma quadrilha suspeita de desviar pela Internet mais de R\$ 2 milhões de correntistas de vários bancos, quadrilha esta que usava parte do dinheiro desviado para comprar armas e drogas; (ii) o último relatório da Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos que aponta um crescimento, entre 2013 e 2014, de 192,93% nas denúncias envolvendo páginas na Internet suspeitas de tráfico de pessoas, e (iii) os gastos de US\$ 15,3 bilhões com crimes cibernéticos no Brasil em 2010.

ROTEIRO DE TRABALHO

Proposta do Relator Deputado ESPERIDIÃO AMIN

I. INTRODUÇÃO

Visando ao bom funcionamento da CPI, sugerimos aos Ilustres Deputados membros da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Crimes Cibernéticos o presente roteiro de trabalho, que, pela realização das atividades investigatórias, permita a formação da convicção dos nobres parlamentares acerca do tema.

A efetividade dos trabalhos da CPI será obra de todos os seus integrantes. Todos os Deputados serão convidados a participar ativamente das atividades da Comissão, inclusive sob a forma de requerimentos. Por isso, serão necessárias reuniões administrativas, convocadas com antecedência e com pauta específica, para discussão e votação de requerimentos.

II. MÉTODO DE TRABALHO

Para a consecução dos objetivos da CPI, este Plano de Trabalho prevê a aprovação de requerimentos diversos; oitiva de testemunhas, de autoridades públicas e de especialistas; e realização de diligências, entre outras providências. A credibilidade de uma investigação parlamentar passa pela robustez das provas que sustentam as suas conclusões.

Além das previstas neste Plano de Trabalho, poderão ser realizadas outras diligências julgadas necessárias pela Presidência, Relatoria e Plenário desta Comissão Parlamentar.

III. RELATÓRIO FINAL

Do Relatório Final poderão constar recomendações, providências, propostas legislativas e o eventual encaminhamento das respectivas conclusões ao Congresso Nacional, ao Poder Executivo, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e aos Conselhos Profissionais respectivos, e aos demais órgãos responsáveis pela tomada das providências apontadas pela CPI.

IV. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- a) Realizar oitiva de convidados especialistas, servidores públicos e autoridades públicas que possam contribuir para a realização deste trabalho, inclusive membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e parlamentares relatores de projetos ligados ao tema; operadores do Direito em geral; e representantes de Organizações especializadas na temática, entre outros;
- b) Realizar sessões de debates, nas quais os membros terão a oportunidade de expor suas experiências práticas e teóricas sobre o tema;
- c) Realizar estudos sobre a legislação pátria e internacional relacionadas aos crimes cibernéticos;
- d) Verificar junto ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e às Defensorias Públicas e as Polícias Judiciárias as denúncias de crimes cujo escopo seja o informático, a fim de se obter parâmetro geral sobre essa modalidade de criminalidade em nosso país;

- e) Realizar o levantamento das proposições legislativas relacionadas ao tema da CPI que estão em andamento na Câmara dos Deputados;
- f) Realizar diligências para averiguação de denúncias de crimes cibernéticos;
- g) Verificar as ocorrências de violações a direitos humanos praticadas por meio da internet;
- h) Classificar as modalidades de crimes considerados como cibernéticos, como as de vazamento de informações pessoais, pornográfica infantil, pedofilia, racismo, homofobia, maus tratos com os animais, estelionatos e outras fraudes, entre outros;
- i) Analisar o crime organizado para o cometimento de delitos cibernéticos;
- j) Estudar casos de operações policiais, como o caso da operação denominada IB2K, com o intuito de compreender o *modus operandi* de crimes de natureza cibernética;
- k) Realizar reuniões administrativas com a finalidade de avaliar os trabalhos desenvolvidos, a fim de assegurar a qualidade do relatório a ser produzido.

V. ORIENTAÇÃO PARA OS TRABALHOS

Orienta-se que sejam alternadas as atividades de diligência para averiguação da ocorrência de crimes cibernéticos com aquelas descritas nos demais itens, com o intuito de tornar as diligências mais eficazes.

VI. CONCLUSÃO

As atividades previstas neste Plano de Trabalho objetivam conferir efetividade à investigação parlamentar, respeitando os postulados previstos na Constituição Federal.

Pretende-se levar a efeito a consecução de um trabalho técnico, eficiente e capaz de identificar a verdade real, propondo eventuais modificações nos marcos legais que regulam a matéria *sub examine*.

Nessa senda, será concretizada uma das atividades mais nobres do Congresso Nacional, qual seja, a função fiscalizadora.

Sala das Comissões, em 13 de agosto de 2015.

Deputado ESPERIDIÃO AMIN (PP/SC)
Relator